



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.574

PROC. nº 542/71

P.L.E.nº 25/71

Inclui no elenco das Receitas do Departamento Municipal de Habitação a rubrica operações de Crédito, autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no elenco das Receitas do Departamento Municipal de Habitação a rubrica Operações de Crédito, sob o seguinte código: 2.2.0.00 - Pérações de Crédito, no valor de Cr\$ 3.070, 624,57 (três milhões, setenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos), proveniente de Contrato de Empréstimo realizado com o Banco Nacional de Habitação, nos termos do Inciso V, do Art. 3º e Inciso IV, do Art. 10, da Lei nº 2.902, de 30 de dezembro de 1965, destinados a execução do projeto Vila Nova Restinga, I Etapa.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Departamento Municipal de Habitação, no valor de Cr\$ 3.070.624,57 (três milhões, setenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos, sob a seguinte classificação orçamentária:

1.01 - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 3.070.624,57

Art. 3º - Fica, ainda autorizada a abertura de Créditos Especiais no valor de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), sob a seguinte classificação orçamentária:

1.01 - 3.2.4.2 - Juros de Empréstimos.....Cr\$ 65.000,00

1.01 - 4.3.1.2 - Amortização de Empréstimo...Cr\$ 50.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para os encargos de correntes dos artigos 2º e 3º, desta Lei, o valor da Operação de Crédito e redução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL

.....

PROC. nº 542/71

P.L.E.nº 25/71

1.01 - 4.1.3.0 - Equipamentos e instalações...	Cr\$ 100.000,00
1.01 - 4.2.1.0 - Aquisição de imóveis.....	Cr\$ 15.000,00
2.2.0.00 - Operações de Crédito.....	<u>Cr\$3.070,624,57</u>
	Cr\$3.185,624,54

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de dezembro de 1971.

Telmo Thompson Flores
Prefeito

RSM.